

ofic. Circ. 001/14

São Sebastião do Caí, 20 de março de 2014.

Às Empresas comerciais e Escritórios contábeis

**Ao cumprimentá-los, vimos nos referir aos assuntos que seguem:**

**1) DISSÍDIO COLETIVO-DATA BASE:** Informamos que a data base dos comerciários do comércio varejista é 01 de março. As negociações salariais estão em andamento, assim que dispormos dos valores, estaremos comunicando.

**2) CRONOGRAMA DE CONTRIBUIÇÕES 2014:** Conforme decisão da Assembléia Geral da categoria realizada em dezembro de 2013, foi aprovado o seguinte cronograma de contribuições, que deverá ser cumprido pelas empresas e escritórios contábeis:

MÊS/ANO	TIPO DE CONTRIBUIÇÃO	(%)PERCENTUAL BASE CÁLCULO
<b>Mar/2014</b>	<b>Contribuição sindical – CLT</b>	<b>valor equivalente a 1 dia de salário</b>
Mar/2014	Contribuição confederativa	2% do piso salarial
Abr/2014	Contribuição confederativa	2% do piso salarial
Mai/2014	Contribuição confederativa	2% do piso salarial
Jun/2014	Contribuição confederativa	2% do piso salarial
<b>Jul/2014</b>	<b>Contribuição assistencial(Dissídio coletivo)</b>	<b>6% do piso salarial</b>
Ago/2014	Contribuição confederativa	2% do piso salarial
Set/2014	Contribuição confederativa	2% do piso salarial
Out/2014	Contribuição confederativa	2% do piso salarial
Nov/2014	Contribuição confederativa	2% do piso salarial
<b>Dez/2014</b>	<b>Contribuição assistencial (dissídio coletivo)</b>	<b>6% do piso salarial</b>
Jan/2015	Contribuição confederativa	2% do piso salarial
Fev/2015	Contribuição confederativa	2% do piso salarial

**3) GUIAS PARA RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL:** As guias da Contribuição Sindical (GRCS) poderão ser impressas através do site <http://www.fecosul.com.br>, bastando para tanto selecionar o item contribuição sindical e a entidade que representa os empregados da empresa, isto é **Sindicato dos Empregados no Comércio de São Sebastião do Caí e Região**. Para fins de cumprimento dos artigos 580 e 582, da CLT lembramos que o devido recolhimento deverá ser feito até o dia 30 de abril/14, na Caixa Federal, nos bancos autorizados ou nas agências lotéricas, visto que a Lei determina que o recolhimento desta contribuição somente terá validade se efetuado através da rede bancária.

**4) CÓPIA DAS GUIAS DAS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS:** Ressaltamos ainda que por força do § 2º do art. 583 da CLT, do art. 2º da portaria nº 3233 do MTB, de 29/12/83 e da cláusula 51ª da Convenção Coletiva de Trabalho 2013/14 as empresas estão obrigadas a encaminhar à entidade sindical profissional a relação dos empregados contribuintes e a fotocópia do comprovante de depósito da contribuição sindical, no prazo de 15 dias, após o recolhimento. **Para facilitar o envio sugerimos que pode ser através do e-mail da entidade: [sindcomerciariorscai@ig.com.br](mailto:sindcomerciariorscai@ig.com.br).**

**5) GUIAS DAS CONTRIBUIÇÕES ASSISTENCIAL E CONFEDERATIVA:** Os boletos bancários da Caixa e ou Sicredi, sem nomes impressos e emitidos em três vias que seguem em anexo, servirão para o recolhimento das contribuições confederativa e assistencial, até o dia 10 do mês subsequente ao mês do desconto. Os boletos enviados, anteriormente, deverão ser aproveitados. Caso seja necessário, basta nos solicitar mais boletos através dos fones (51)3635-2072/1926/0151.

**6) PISO REGIONAL DO RS:** A partir de 01 de fevereiro/2014, conforme a Lei 14.460 de 16/01/2014, está em vigor o Piso Regional do Governo do RS, que varia de R\$ 868,00 a R\$ 1.100,00. Lembramos que enquanto o Sindicato não tiver salário acordado em Convenção ou Acordo Coletivo, orientamos a pagar o piso de R\$ 908,12, constante na faixa III da Lei mencionada.

Sem mais para o momento, nos colocamos ao dispor para adicionar esclarecimentos.

Atenciosamente.

Márcia Wissmann - Presidente